



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1.OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados para pintura externa incluso mão de obra, materiais e equipamentos necessário para execução dos serviços para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços especializados para pintura externa incluso mão de obra, materiais e equipamentos necessário para execução dos serviços para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP	M <sup>2</sup>	1.600	

### 2.JUSTIFICATIVA

Manutenção e Conservação: A pintura externa é essencial para a manutenção e conservação do edifício da Câmara Municipal de Santa Gertrudes. A exposição constante às condições climáticas (sol, chuva, vento, etc.) causa desgaste natural nas superfícies externas, o que pode levar à deterioração e a possíveis danos estruturais. A pintura atua como uma camada de proteção, prevenindo infiltrações, rachaduras e outros problemas que podem comprometer a integridade do edifício. A aparência externa da Câmara Municipal reflete diretamente a imagem da instituição perante a comunidade. Um edifício bem conservado e visualmente agradável transmite uma mensagem de profissionalismo, zelo e respeito pelos cidadãos. A pintura renovada melhora significativamente a estética do prédio, projetando uma imagem positiva e acolhedora para visitantes, funcionários e moradores da cidade, além de prevenir mofo, fungos e outras degradações que podem ocorrer devido à umidade e ao desgaste. Ao realizar a pintura periódica, evitamos reparos mais complexos e onerosos no futuro, garantindo a longevidade das estruturas externas do edifício.

### 3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 42.300,00 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### 4.VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

### 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Municipal de Santa Gertrudes;

- 5.2. Limpeza com produtos específicos para remoção de fungos, mofo, sujeiras e manchas, garantindo a completa higienização das áreas a serem pintadas.
- 5.3. Lixamento e remoção de imperfeições: lixamento de superfícies de ferragens, madeira e paredes e outras áreas para garantir a aderência adequada da tinta, reparos estruturais: remoção de rebocos danificados soltos em áreas afetadas pela umidade, com posterior reaplicação de massa corrida para nivelamento e acabamento das superfícies.
- 5.4. Aplicação de duas a três demãos de tinta para garantir a cobertura total e homogênea das superfícies.  
Tintas látex lavável e emborrachada com acabamento fosco para superfícies externas

## **6. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 6.1. A Contratada deverá fornecer:
  - 6.1.1. Tinta látex lavável e emborrachada com acabamento fosco para superfície externas e internas. As tintas devem atender às especificações técnicas da ABNT, estarem dentro do prazo de validade, acondicionadas em embalagens originais com selo do Inmetro. Deve ser obrigatoriamente nas cores: padrão do prédio da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.
  - 6.1.2. Produtos de limpeza, ferramentas e equipamentos de proteção
  - 6.1.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs): incluindo capacetes, óculos, luvas, máscaras, entre outros, de acordo com as normas de segurança.
  - 6.1.4. Escadas, andaimes, rolos, pincéis, espátulas, lonas, baldes, cordas e demais ferramentas e equipamentos necessários para execução total da obra.
  - 6.1.5. Cloro, lixas, selantes, entre outros.

## **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 30 (dias) corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

- 7.1. Cronograma:
  - 7.1.1. A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado, que será aprovado pela administração da Câmara Municipal. Esse cronograma deve incluir todas as fases de limpeza, preparação e pintura.
  - 7.1.2. Garantia:

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 8.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 8.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 8.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 8.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 9.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 9.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 9.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 9.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 25 de março de 2025